RESOLUÇÃO № 220

Recemenda a observância rigorosa das dotações orçamentárias.

O Conselho Nacional do SESI, em sessão realizada em 20 de março de 1956,

CONSIDERANDO que, em face da Lei que criou o Serviço Social Rural, estão obrigados os Departamentos Nacional e Regionais à prestação de contas anual ao Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO, ainda, que os Departamentos aludidos tiveram seus orçamentos aprovados pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com discriminação de verbas e dotações próprias,

RESOLVE:

hecomendar ao Departamento Nacional e aos Departamentos Regionais a observância rigorosa do Orçamento aprovado, fazendo com que nenhuma despesa seja feita por verba não própria e, ainda, evitando quaisquer despesas que excedam as dotações aprovadas.